



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

NORMATIVA FMP Nº 013

**Dispõe sobre a utilização do E-mail
Institucional @fmpsc.edu.br.**

Diante da necessidade de regulamentação quanto à utilização do E-mail Institucional **fmpsc.edu.br**, a partir da reunião do CONFAP realizada em 06/07/2016, fica estabelecido que:

1º A conta de E-mail Institucional **fmpsc.edu.br**, será a ferramenta de comunicação oficial entre a instituição(docente, coordenação, direção, biblioteca, secretaria acadêmica, ...) e acadêmicos.

2º A FMP concede a utilização do E-mail Institucional **fmpsc.edu.br**, para todos os/as acadêmicos/as regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, docentes e corpo administrativo da IES.

3º A partir do momento que passa a utilizar a conta **fmpsc.edu.br** o/a usuário/a aceita tacitamente a Política de uso institucional.

4º Perderá o acesso a conta **fmpsc.edu.br**:

I – O/a acadêmico que encerrar/desistir/abandonar o curso de Pós-Graduação terá a sua conta suspensa após 30 (trinta) dias;

II – O/a acadêmico/a que desistir ou abandonar o curso de Graduação terá a sua conta suspensa após 30 (trinta) dias;

III – O/a professor/a ACT que encerrar o seu contrato terá a sua conta suspensa após 60 (sessenta) dias;

IV – O/a colaborador/a ACT que encerrar o seu contrato terá a sua conta suspensa imediatamente.

Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo CONFAP da FMP.

Esta resolução entre em vigor a partir de sua aprovação.

Palhoça, 07 de outubro de 2016.

VERA REGINA LÚCIO
Direção Executiva

Rua João Pereira dos Santos, 305 – Ponte do Imaruim – Palhoça/SC
CEP: 88130-475 – Fone (48) 3341-0616
CNPJ 07 933 452 0001-75